= LEI Nº 3.635/2.007 =

de 19 de abril de 2.007.

Dispõe sobre majoração da remuneração dos servidores da Câmara.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorada a remuneração mensal dos funcionários da Câmara em dois por cento (2%), a partir do dia primeiro de abril do corrente ano, em complementação ao índice da revisão anual da remuneração dos funcionários municipais, estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente a Câmara, ficando autorizadas suplementações que se fizerem necessário.

Art. 3º - Os padrões dos empregos e cargos da Câmara são alterados, conforme legislação e tabela geral de salários dos servidores municipais, formalizando o reenquadramento respectivo através de portaria da presidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 19 de abril de 2.007.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura, na mesma data.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES NETO

Diretor de Serviços de Administração e Finanças